



PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

BRANCO

BRANCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ATOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH.

Demanda nº CMAF/007/2021	Publicação de Atos Oficiais (Avisos de Licitação)
Data de início do ETP	02/02/2021
Processo Administrativo nº	020221.01/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.
	Servidor Responsável:	ARIONALDO ADELINO ROSENDO
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	02/02/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Gestor Responsável (Secretário)	Antônio Kleber Cardoso da Silva
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	08/02/2021

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN n.º 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

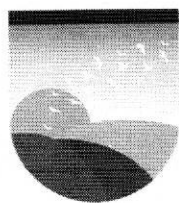
Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão n.º 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH.



1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Contratação do Serviço de Assessoria em Recursos Humanos, Elaboração da Folha de Pagamento, Incluindo o Sistema de Geração de Folha, justifica-se, considerando a modernização e informatização do sistema de prestação de contas, por meio da tecnologia da informação, que realizam todos os registros contábeis e posteriormente geram relatórios para prestação de contas, conforme as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do MARANHÃO - TCM/MA, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

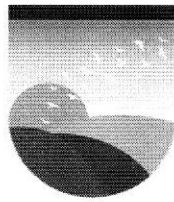
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será para 06 (seis) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

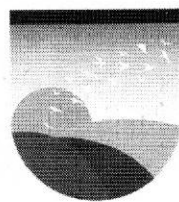


Item	Especificação	Und.	Quant	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria e elaboração da folha de pagamento;• Assessoria, elaboração e envio de remessas Bancárias para liberação de créditos de proventos;• Assessoria e elaboração de relatórios complementares da folha e contracheques;• Assessoria, elaboração e envio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - Gfip/Sefip;• Assessoria, elaboração e envio da Declaração de Informações Fiscais - DIRF;• Assessoria, elaboração e envio da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF;• Assessoria, elaboração e envio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;• Assessoria, elaboração e envio de arquivos ao Sistema de Acompanhamentos de Atos de Pessoais – SAAP, módulo folha TCE/MA.	Mês	06	1.500,00	9.000,00
Valor Total:					

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de dispensa de licitação é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:



Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA) CAMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS	01/DP/003/2020 VIGÊNCIA 19/03/2020 A 31/12/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ATOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH.	CARLOS EDUARDO ARAUJO PEREIRA LTDA, CPF: 225.302.313-20	15.000,00	19/03/2021
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS (MA) CAMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS	020502/2020 VIGÊNCIA 05/02/2020 A 31/12/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ATOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA	R R DE LIMA -ME LTDA, CNPJ: 13117587/0001-65	15.400,00	31//2020

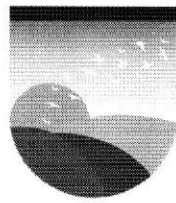
De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar é a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 06 meses é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), considerando os valores do praticado por outros órgãos públicos.

Item	Especificação	Und.	Quant
01	Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. • Assessoria e elaboração da folha de	Mês	06



	<p>pagamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria, elaboração e envio de remessas Bancárias para liberação de créditos de proventos;• Assessoria e elaboração de relatórios complementares da folha e contracheques;• Assessoria, elaboração e envio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - Gfip/Sefip;• Assessoria, elaboração e envio da Declaração de Informações Fiscais - DIRF;• Assessoria, elaboração e envio da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF;• Assessoria, elaboração e envio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;• Assessoria, elaboração e envio de arquivos ao Sistema de Acompanhamentos de Atos de Pessoais – SAAP, módulo folha TCE/MA.		
--	---	--	--

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços de assessoria e elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos – RH.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Não se aplica

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

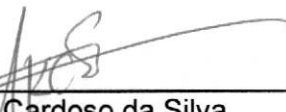
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Arinaldo Adelino Rosendo
servidor responsável pela solicitação de
despesa
portaria nº 03/2021



Antônio Kleber Cardoso da Silva
coordenador municipal de administração e
finanças
portaria nº 014/2021-pmlg-gp

BRANCO

BRANCO



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

Nomeia Antonio Kleber Cardoso
da Silva e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 783.101.993-68, RG 000037249094-8 SSP-MA, para o Cargo de Coordenador Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-09

BRANCO

BRANCO